



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	97/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	49/2021
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
Código Registro TCE	80DDAD02CFC20B9209E267DD9A4740A436CDEC44

**EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S, NOS ITENS COM VALORES INFERIORES A R\$ 80.000,00, PORÉM, COM POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NORMAIS COMO EXCEÇÃO.**

#### 1) DA LICITAÇÃO

O Município de Faxinal Dos Guedes, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de n. 0097/2021, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0049/2021, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

#### 2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL:	30/12/2021 ÀS 8H30M HORAS.
Data e hora para entrega dos invólucros:	Até às 8h30m do dia 30/12/2021.
Autenticação de documentos por servidor público municipal:	De 14/12/2021 até o dia 29/12/2021 das 07h00m às 13h00m.
Endereço:	Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes/SC.

**OBS:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3) DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.**

**4) DO CREDENCIAMENTO**

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.1	O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
4.2	Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.3	Se representante legal, deverá apresentar: instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.
4.4	Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
4.5	É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.
4.6	Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.7	O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.8	A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.
4.9	Cada representante poderá representar um único licitante.
4.10	<b>Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.</b>
4.11	<b>A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.</b>

### 5) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

5.1 A proposta Poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Betha** no endereço: (<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=080218162859&s=33&v=2.0.25&t=1>) a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive), também impresso e assinado, **ou a proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa**, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo descrito no **Anexo II**, e entregues em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº: 01 - "PROPOSTA"**  
**DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)**  
**TELEFONE: (XX) X XXXX-XXXX**  
**E-MAIL: (E-MAIL DA LICITANTE)**  
**AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Ficando conforme imagem abaixo:



5.2. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope de n. 01 (Proposta):

I.	A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – <b>Anexo I.</b>
II.	O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
III.	Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
IV.	Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
V.	O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
VI.	Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
VII.	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### 6) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº: 02 - “HABILITAÇÃO”**  
**DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)**  
**TELEFONE: (XX) X XXXX-XXXX**  
**E-MAIL: (E-MAIL DA LICITANTE)**  
**AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2021**

Ficando conforme imagem abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.2. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope de n. 02 (habilitação):

I.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II.	Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado <b><u>juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento</u></b> , demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;
III.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.
IV.	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
V.	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
VI.	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VII.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
VIII.	Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
IX.	Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
X.	Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
XI.	Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
XII.	Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">www.portaltransparencia.gov.br</a> .
XIII.	Apresentação de atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento todos os módulos contidos no presente edital, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços de conversão, implantação, customização, manutenção/locação/suporte e treinamento, com firma reconhecida, contendo: número do contrato; período da prestação de serviços; identificação da pessoa que emitiu e assinou o correspondente atestado, quatro notas fiscais emitidas em nome da personalidade jurídica contratante que comprovem a veracidade do respectivo atestado de capacidade técnica.
XIV.	Apresentação de declaração de que implementará os sistemas e o disponibilizará em pleno funcionamento num prazo máximo de quinze dias, contados da data da assinatura da ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

serviço, bem como, que treinará o pessoal da Secretaria de Educação num prazo máximo de 30 dias contados da mesma ordem de serviço já mencionada, de forma presencial.
--

**OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).**

**6.3** Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**6.4** Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte que terão o prazo de cinco dias úteis para a regularização fiscal.

**6.5** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

**6.6.** Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor público municipal da Secretaria de Administração de Faxinal dos Guedes, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**6.7** O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6.8** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



Sendo assim, no dia da sessão pública deverá ser apresentado os seguintes itens:

1. Credenciamento (fora dos envelopes, grampeado ou com clips de papel)
2. Envelope n. 01 (lacrado)
3. Envelope n. 02 (lacrado)

---

## 7) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente.



## 8) DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame **todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

8.1.1 No caso de não haver três participantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte no presente processo licitatório, será admitida a participação e a classificação de empresas normais, conforme autoriza o art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

## 9) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07h00 às 13h00m, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de licitações ou ao mural público que encontra-se no átrio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, ou através do sítio [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

9.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone (0xx49) 3436-4300, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública, no horário das 07h00m às 13h00m.

9.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.





9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

## **11) DA ETAPA DE LANCES**

11.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

11.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **12) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

12.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

#### **14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo pregoeiro**, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

#### **15) DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 O proponente vencedor deverá no prazo de dois dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte da ata do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

15.3- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

16.1 A vigência do contrato objeto deste certame é da data da assinatura da ata até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **17) DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura.

#### **18) DO PAGAMENTO**

18.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados conforme **Decreto n. 0034/2021**, do mês subsequente da entrega do item objeto deste certame e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável do recebimento.

18.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Caso haja prorrogação do contrato os reajustes ocorrerão a cada doze meses pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo

18.3 Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

18.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício em vigor.

18.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX)**

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

### 19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.



## 20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

## 21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) Entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas em processo administrativo a que se refere a presente Ata de registro de Preços; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo na execução da Ata de Registro de Preços, firmada com a proponente vencedora.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 22) DAS PENALIDADES

22.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:



Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

**Valoração do tipo de sanção:**

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

**Grau da Sanção:**

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

22.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não celebrar o contrato.
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

22.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### 23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o **Decreto Municipal n. 234/2014**.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

### 24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato.

Faxinal dos Guedes (SC), 13 de dezembro de 2021.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**

Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

#### **DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458 FONE: (49) 3436-4300
--

#### **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DA EDUCAÇÃO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.**

#### **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO**

#### **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ACADÊMICA**

A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de **GESTÃO ACADÊMICA** compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

#### **SERVIÇOS TÉCNICOS**

#### **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS ACADÊMICOS** **MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

O software de gestão acadêmica na modalidade software como serviço, objeto deste edital, deve apresentar, necessariamente, as seguintes características acadêmicas:

### Configuração da estrutura organizacional e dos cadastros da rede municipal de ensino

O software deve:

Permitir o agrupamento das unidades de ensino em regionais e estas em entidades reguladoras;

Permitir o cadastramento de unidades de ensino, sem duplicidade, registrando as seguintes informações: Nome completo da unidade e seu nome "fantasia", endereço, telefone, email de contato, nome do diretor geral, nome do diretor acadêmico, nome do secretário(a), identificação do INEP, situação de funcionamento, dependência administrativa e localização, indicação do convênio com o poder público, códigos e números do registro CNAS, certificado CEBAS, regulamentação e credenciamento, reconhecimento do MEC, certificado, resolução, parecer, processo, do PSEE, do DOE, do decreto, artigo e seu complemento;

Permitir o cadastramento de cursos, séries, períodos letivos, disciplinas, CEP, cidades, bairros, estados, países, religiões, estados civil, profissões, entre outros, sem duplicidade, em todo o sistema;

Permitir o cadastramento único de pessoas, ou seja: alunos, pais, responsáveis, professores e funcionários devem ser registrados em um único cadastro, sem duplicidade em todo o sistema. Este cadastro deve permitir o registro dos seguintes dados:

Nome da pessoa e data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefones, informações comerciais;

Permitir o cadastramento de todos os dados exigidos pelo Censo da Educação Básica do MEC;

Permitir o registro dos seguintes dados sobre os ALUNOS:

- **Dados Gerais:** foto, grupo familiar (pais, irmãos e outras familiaridades) tamanho do vestuário (camiseta, calça, jaqueta ou casaco, calçado), localização de sua documentação nos arquivos (armário, prateleira, gaveta), se utiliza ou não transporte escolar municipal ou estadual, a identificação do NIS e do INEP;
- **Necessidades especiais:** dados sobre as necessidades especiais dos alunos, conforme estabelecido pelo MEC;
- **Necessidades Auditivas:** dados sobre as dificuldades auditivas dos alunos, como: Intérprete de Sinais (Libras), Leitura Labial;
- **Necessidades Físicas:** dados sobre as dificuldades físicas dos alunos, como: Sala no Térreo, Auxílio para Transcrição – Deficiência de Membros Superiores, Mesa adaptada para cadeira de rodas, carteira para canhoto, amamentação;
- **Necessidades Visuais:** dados sobre as dificuldades visuais dos alunos, como: Prova em braille, prova ampliada, auxílio para leitura/escrita – Ledor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- **Médico e hospitais:** nome do médico do aluno e seus telefones (mínimo dois), convênios, hospital, primeiros socorros, tipo sanguíneo, informações sobre alergias (se é alérgico e a que).
- **Medicamentos:** dados sobre sintomas e medicamentos do aluno.
- **Pais:** dados pessoais do pai e da mãe de cada aluno, indicando se já falecidos;
- **Terceiros:** dados pessoais de um representante do pai e/ou da mãe, indicando o seu grau de parentesco com o aluno;
- **Autorização de Saída – Ensino Infantil:** dados de, no mínimo duas pessoas diferentes dos pais ou terceiros, autorizadas a retirar o aluno da escola, antes ou após o horário, indicando o grau de parentesco com o aluno;

Permitir o registro dos seguintes dados sobre os DOCENTES:

- **Dados Gerais:** foto, tipo de contratação, cargo e função;
- **Graduação:** dados sobre a formação acadêmica do professor como: cursos feitos com graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, especialização, etc., em quais instituições de ensino, as datas da conclusão e as cargas horárias;
- **Disciplinas Ministradas:** dados sobre as disciplinas que o professor já ministrou, em qual unidade de ensino e por quanto tempo;
- **Experiência Profissional:** dados sobre a experiência profissional do professor;
- **Afastamento:** dados sobre os afastamentos do professor, indicando o período e o motivo, conforme tabela predefinida pela secretaria municipal de educação;

### Configuração do Regime Acadêmico e da Organização Curricular

O software deve permitir a administração das seguintes modalidades de ensino nas unidades da rede municipal:

- Modalidades do Ensino Básico:  
Creche, Infantil, Fundamental I e II, Médio, EJA, Profissional e Técnico;
- Permitir configurar a matriz curricular das grades dos cursos para cada unidade de ensino, ano letivo e série;
  - Permitir o controle de disciplinas de período integral através da matriz curricular;

### Configuração de Turmas e Disciplinas ofertadas

O software deve permitir as seguintes configurações de turma por unidade de ensino, curso, ano e semestre:

- Quantidade de vagas (matrículas novas e rematrículas);  
Turno;
- Idade mínima e máxima;
- Professor responsável;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

O software deve permitir as seguintes configurações de disciplinas ofertadas por unidade de ensino, curso, ano e semestre:

- Permitir configurar um tipo de avaliação para cada disciplina: Nota, Conceito, Frequência ou Nenhuma avaliação;
- Permitir configurar a ordem de apresentação das disciplinas no boletim;

### **Configuração de Planos de Ensino e Planos de Aula**

O software deve permitir as seguintes configurações de planos de ensino e planos de aula por unidade escolar, curso, semestre e disciplina:

- Quantidade de aulas;
- Permitir o lançamento de conteúdos e tipos de atividade: prevista, ministrada ou APS (Atividade Prática Supervisionada), em cada dia de aula do período letivo;
  - Permitir que arquivos sejam anexados aos conteúdos registrados e visualizados nos portais do professor e do aluno. Estes arquivos podem ser do tipo: Vídeo, Foto, PDF, Word, entre outros;
- Permitir os seguintes controles e relatórios:
  - Conteúdo previsto X ministrado;
  - Conteúdos não ministrados no bimestre, por curso ou professor;
  - Conteúdos ministrados no bimestre, por curso ou professor;

### **Configuração de Calendários e Horários de Aula**

O software deve permitir as seguintes configurações de calendários e horários de aula:

- Permitir registrar os dias da semana e os horários de aula: das disciplinas, dos professores, das salas de aula e das turmas;
  - Registros com recorrências semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, e semestrais;
  - Permitir configurações de dias letivos e não letivos;
  - Permitir a visualização dos quadros de horários para uma ou mais turmas com base nos dias letivos e não letivos;

### **Configuração de Frequência e Diários de Classe**

O software deve:

- Permitir a configuração do percentual de frequência necessário para aprovação dos alunos;
- Permitir a configuração de diários de classe com ordenação dos alunos por número e nome, controlando a presença diária;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Permitir que o usuário faça o lançamento somente das faltas dos alunos na disciplina, por turma:
- Diariamente (dias letivos);
- Diariamente (dias letivos), por horário de aula;
- Bimestralmente ou trimestralmente por turma;
- Bimestralmente ou trimestralmente por aluno e disciplina;
- Permitir que o usuário acompanhe o desempenho da frequência dos alunos;
- Permitir que o usuário utilize planilha eletrônica personalizada pelo sistema para lançar frequências;

### **Configuração de Ocorrências Atitudinais**

O software deve:

- Permitir que o usuário possa configurar as ocorrências atitudinais dos alunos por unidade, curso, série e tipo de ocorrência, com as seguintes características:
- Tipos de ocorrências existentes;
- Cores para distinção de cada ocorrência;
- Autorização de acesso aos tipos de ocorrências (público ou privado);
- Lançamento de ocorrências e respectivos comentários, por aluno ou turma;
- Envio de email automático para comunicar os responsáveis sobre eventuais ocorrências;
- Controle do workflow de atendimento das ocorrências de cada aluno, por tipo, quantidade e setores envolvidos conforme abaixo:
  - Consultas às ocorrências pendentes;
  - Consultas às ocorrências atendidas (histórico das ocorrências do aluno);
  - Criação e envio de correspondências;
  - Registros de atendimento;
  - Encaminhamento de ocorrências para outros setores;
  - Agendamento de datas para atendimento;
  - Aviso de atendimentos pendentes;
- Permitir que o usuário possa visualizar os seguintes relatórios:
- Estatísticas dos tipos de ocorrências;
- Extratos das ocorrências por aluno;
- Ocorrências com maior incidência;
- Gráficos comparativos entre turmas, professores e tipos de ocorrências;

### **Configuração de Avaliações**

O software deve:

- Permitir que a situação de promoção dos alunos, em cada disciplina, seja obtida com base no resultado dos cálculos das médias das notas, configurados através de fórmulas definidas pelo usuário, incluindo as fórmulas de recuperação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Permitir que as configurações sejam feitas por unidade de ensino, curso, disciplina e períodos de avaliação e recuperação;
- Permitir a configuração das médias e fórmulas de cálculo, requeridos para aprovação nos diferentes períodos de avaliação, incluindo os períodos de recuperação;
- Permitir a configuração de fórmulas de cálculo para obter automaticamente a nota da prova de recuperação final que cada aluno necessitaria para ser aprovado;
- Permitir a configuração das médias a serem atribuídas às disciplinas em que o aluno obteve dispensa e se estas médias serão consideradas ou não no cálculo da média final do aluno;
- Permitir a configuração da quantidade máxima de disciplinas que podem ser dispensadas durante um semestre ou ano letivo;
- Permitir que as médias sejam configuradas no formato inteiro, com uma ou duas casas decimais;
- Permitir que o usuário configure notas parciais como, por exemplo, “prova”, “trabalho”, etc., assim como suas correspondentes notas máximas, por turma;
- Permitir que as fórmulas matemáticas e lógicas, utilizadas nos cálculos de médias e recuperações, possam ser criadas e editadas pelos usuários, em português, não sendo permitida a utilização de linguagens de programação;
- Permitir que o usuário configure uma avaliação por nota ou por conceito;
- Permitir que o usuário possa lançar as notas por turma ou por aluno, optando por digitar uma ou todas as avaliações ao mesmo tempo;
- Permitir que o usuário possa lançar as notas parciais ou diretamente a média dos alunos;
- Permitir que o usuário possa lançar as notas de recuperação somente para cursos e alunos que se apresentem nesta condição;
- Permitir que o usuário configure o calendário de provas por turma;
- Permitir a configuração de até três conselhos de classe:
  - Antes da recuperação anual;
  - Após a recuperação anual;
  - Após a recuperação final;
- Permitir que o usuário possa consultar todos os alunos ou somente os em recuperação para as reuniões de conselho de classe;
- Permitir que as médias e notas definidas em conselho de classe não sejam modificadas automaticamente pelo sistema, a não ser que o usuário assim o determine;
- Permitir que o usuário configure avaliações através de pareceres descritivos sobre o desempenho de um aluno, em uma ou mais disciplinas, ou de uma turma;
- Permitir que a avaliação dos alunos possa também ser obtida com base em critérios e eixos configurados pelo usuário, resultando em um conceito final para o aluno como, por exemplo, “apto” ou “não apto”;
- Permitir que o usuário possa configurar os critérios e conceitos por curso, série e ano letivo;
- Permitir que o usuário possa lançar os conceitos de cada critério configurado;
- Permitir que os eixos, critérios e conceitos resultantes, sejam apresentados no boletim dos alunos;
- Permitir que o usuário possa utilizar planilha eletrônica personalizada pelo sistema, para lançar notas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### Configuração de Provas, Gabaritos e Inscrições

O software deve:

- Permitir que o usuário possa configurar provas contendo disciplinas e questões com diferentes gabaritos;
- Permitir que o usuário configure inscrições para as provas, selecionando um ou mais alunos de cada turma;
- Permitir que o usuário configure inscrições para serem realizadas através do portal do aluno;
- Permitir que o usuário possa utilizar o resultado das provas como sendo uma nota de avaliação do aluno;
- Permitir que o usuário configure a forma de obtenção das respostas dos alunos
  - Por integração com dispositivos de cartão resposta e leitora óptica, através de arquivos TXT;
  - Por digitação;
- Permitir que o resultado da prova seja obtido automaticamente através das respostas de cada aluno e do gabarito;
- Permitir que o usuário possa configurar simulados com as regras do ENEM;
- Permitir que o usuário possa ter os seguintes controles e relatórios:
  - Lista de presença;
  - Etiquetas;
  - Gabarito para conferência interna;
  - Gabarito para publicação;
  - Classificação: geral, por unidade de ensino e por disciplina;
  - Resultado por disciplina e por questão;
  - Resultado do ENEM;

### Configuração de Matrícula, Rematrícula, Transferência.

O software deve:

- Permitir que o usuário possa configurar “regras” para a confirmação ou não de cada matrícula realizada pelas unidades escolares como, por exemplo, não efetivar a matrícula de um aluno porque seu endereço esta incompleto ou porque não entregou um ou mais documentos obrigatórios;
- Permitir que o usuário possa configurar se os alunos com matrículas não efetivadas devem ou não ter os seus nomes no diário de classe assim como se suas notas podem ou não ser lançadas;
- Permitir que o usuário possa configurar as datas de início e fim dos períodos letivos ou de avaliação e a quantidade de aulas previstas para cada período;
- Permitir o registro da forma de ingresso do aluno e da instituição de procedência;
- Permitir a reserva de matrículas quando as vagas estiverem esgotadas;
- Permitir que o usuário possa configurar *documentos personalizados* a serem exigidos durante realização de uma matrícula;
- Requerimento de matrícula;
- Ficha de atualização cadastral;
- Comprovante de matrícula;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Permitir o cancelamento de matrícula;
- Permitir a transferência de alunos entre turmas de instituições pertencentes à rede municipal;
- Todos os dados do aluno devem ser transferidos: notas, médias, históricos, ocorrências, etc.;
- Permitir que o usuário possa registrar os dados de histórico escolar dos alunos transferidos de instituições externas à rede municipal;
- Permitir que o usuário possa emitir o histórico escolar dos alunos que cursaram um ou mais anos letivos nas instituições municipais;
- Permitir que o usuário possa configurar a rematrícula automática dos alunos aprovados no ensino básico, resultando numa pré-matrícula para cada aluno; seguir a lei do zoneamento.

### Configuração de Rematrícula via Internet

O software deve permitir que o usuário configure a rematrícula dos alunos para que os pais, responsáveis ou alunos possam realizar suas matrículas via internet, considerando as seguintes características:

- Características gerais do processo de rematrícula online:
  - Permitir as seguintes possibilidades de acesso ao processo de rematrícula online:
    - Envio de *Email-Marketing* aos alunos, pais ou responsáveis;
    - Criação de *Anúncio ou Notícia no site da Prefeitura*, para acesso dos alunos, pais ou responsáveis;
    - Acesso através do portal dos alunos, pais e responsáveis, sem a necessidade de uma nova autenticação;
  - Permitir a identificação automática do aluno, assim que a pessoa fizer o *login* na página de rematrícula;
  - A página da rematrícula deverá apresentar a *logomarca* da instituição, os dados para matrícula e a foto do aluno;
  - Uma nova foto do aluno poderá ser inserida (upload), mas esta foto não substituirá a foto oficial do aluno, registrada no seu cadastro;
- Permitir a configuração de documentos necessários para efetivação da matrícula;
- A lista de documentos deverá ser visualizada durante o processo de matrícula e, posteriormente, os documentos devem ser entregues na secretaria.
  - Permitir a configuração de *documentos personalizados* pelo usuário, para serem visualizados e emitidos através da página de rematrícula:
    - Circulares sobre o processo de matrícula;
    - Contratos e requerimentos;
    - Termos de aceite da matrícula e documentos em geral;
  - Permitir a configuração de pesquisas institucionais ou sócio-econômicas, obrigatórias ou não, para a realização da matrícula;
  - Permitir a configuração de atualização do cadastro de pessoas, obrigatória ou não, para a realização da matrícula;
  - O sistema não deve permitir alterações nos dados da matrícula, após sua confirmação e finalização do processo. Alterações serão permitidas somente na secretaria;
  - Após a finalização do processo de matrícula, será possível apenas a visualização de resumos e emissão de documentos;





ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Características específicas das Rematrículas do Ensino Básico:
- Permitir que a pessoa autorizada faça uma reserva de vaga para o aluno
- Se a pessoa que fizer o *login* for um responsável (pai, mãe ou terceiro) que represente mais de um aluno da rede municipal, o sistema deverá apresentar a lista dos respectivos alunos, para seleção.
- Permitir que a ficha médica dos alunos seja atualizada, inclusive os dados cadastrais das pessoas a serem contatadas em casos de emergências;

O usuário poderá configurar a obrigatoriedade de atualização da ficha médica, ou seja, a matrícula será finalizada somente se a ficha for atualizada;

### **Configuração do Portal do Professor**

O software deve possuir um portal para os professores com as seguintes características:

- Permitir que os professores possam utilizar apenas as funcionalidades autorizadas pelo usuário;
- Permitir que o usuário possa configurar a autorização de acesso de cada professor somente às turmas, disciplinas e alunos para os quais ele ministre aula;
- Permitir que o usuário possa configurar o acesso dos professores ao lançamento dos seguintes itens dos alunos de suas turmas, conforme as configurações de avaliação descritas anteriormente:
  - Notas e Médias;
  - Pareceres descritivos;
  - Avaliações por eixos e critérios;
  - Registros de frequência;
  - Planos de aula;
- Permitir que o usuário possa configurar o acesso do professor a anos letivos anteriores;
- Permitir que o usuário possa configurar o acesso do professor às seguintes funcionalidades:
  - Registro de ocorrências atitudinais;
  - Registros de protocolo;
  - Biblioteca;
  - Caixa postal;
  - Pesquisas de opinião;
  - Atualização de dados cadastrais

### **Configuração do Portal de Alunos, Pais e Responsáveis**

O software deve possuir um portal para acesso dos alunos, pais e responsáveis, com as seguintes características:

- Permitir que os alunos, pais e responsáveis possam utilizar apenas as funcionalidades autorizadas pelo usuário;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Permitir que o usuário possa configurar a autorização de acesso de cada pessoa somente às turmas e disciplinas as quais o aluno tem aula;
- Permitir que o usuário possa configurar as autorizações de acesso das pessoas aos seguintes itens, referentes ao mais recente período letivo do aluno:
  - Foto
  - Matrículas:
    - Unidade escolar;
    - Séries;
    - Turmas;
    - Disciplinas
- Permitir que o usuário possa configurar o acesso das pessoas para visualização dos dados de desempenho dos alunos, conforme segue:
  - Notas e Médias;
  - Permitir a configuração de lembretes, referentes às atividades do período letivo mais recente do aluno, para as pessoas autorizadas a acessar o portal e as referidas atividades, com as seguintes características:
    - Planos, conteúdos e materiais de aula de cada disciplina, registrados pelos professores, inclusive os arquivos anexados para *download*;
    - Quadro de horário das aulas, por semana, série, turma, turno e professor;
    - Quadro de horário das provas, por mês, série, turma, disciplina e professor;
    - Pendências com mensagens da caixa postal que ainda não foram lidas;
    - Pendências com a biblioteca (empréstimos e reservas);
    - Pesquisa a ser respondida. Se obrigatória, a pessoa terá de responder a pesquisa para poder acessar as outras funcionalidades do portal;
  - Permitir que o usuário possa configurar o acesso das pessoas a períodos letivos anteriores;
  - Permitir que o usuário possa configurar o acesso das pessoas às seguintes funcionalidades:
    - Consulta de histórico escolar, conforme *layout personalizado* pelo usuário;
    - Consulta de ocorrências atitudinais;
    - Registros de protocolo para solicitações diversas, podendo acompanhar o andamento e receber notificação sobre o deferimento ou não do protocolo;
  - Biblioteca;
  - Caixa postal;
  - Pesquisas de opinião;
  - Atualização de dados cadastrais

### ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

O software de gestão acadêmica na modalidade software como serviço, objeto deste edital, deve apresentar, necessariamente, as seguintes características administrativas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **Configuração de Biblioteca**

O software deve:

- Permitir a configuração de uma biblioteca central e diversas bibliotecas setoriais ou departamentais;
- Permitir a configuração de catálogos e acervos com as seguintes características:
- Livros, Periódicos, CDs, DVDs e matérias complementares;
- Permitir a configuração da movimentação dos exemplares com as seguintes características:
- Pesquisa de exemplares catalogados;
- Controle de empréstimos, renovações, devoluções e reservas;
- Controle de lista de espera;
- Permitir que o usuário possa visualizar e emitir os seguintes relatórios:
- Catálogo de acervos: Ficha cadastral, Situação e Classificação Decimal;
- Etiquetas de lombada e patrimônio para exemplares;
- Extrato de movimentação por aluno ou professor;
- Empréstimos concedidos;
- Lista de espera;
- Acervos e exemplares catalogados;
- Alunos com pendências na biblioteca;
- Ranking de exemplares ou acervos:
  - Os mais emprestados;
  - Os mais consultados;
  - Os mais pedidos com lista de espera;
  - Livros, E-Book (Digitais)

### **Configuração de Atendimentos de Enfermaria e Fichas de Saúde**

O software deve:

- Permitir o registro de fichas de saúde tanto dos alunos como dos professores;
- Permitir a visualização e emissão de relatórios de controle das fichas de saúde;

### **Configuração de Registros de Protocolo**

O software deve:

- Permitir o registro e controle de protocolos e seus respectivos assuntos podendo, inclusive, anexar arquivos e documentos;
- Exemplo de assuntos: 2ª via de histórico, solicitação de transferência, solicitação de prova, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Permitir que o usuário configure os setores da instituição e os tipos de assunto que serão tratados através de protocolos;
- Permitir que o usuário configure as regras de *workflow* para o tratamento de protocolos. Por exemplo: prazo de entrega do serviço ou produto, prazo para receber documentação do solicitante, valores de cobrança, cancelamento, etc;
- Permitir a emissão de comprovante de entrega do protocolo;
- Permitir o registro de pareceres e deferimentos, e a movimentação dos protocolos entre os setores;
- Permitir que sejam protocoladas as solicitações dos alunos referentes a assuntos tais como, 2ª via de histórico, transferência, etc.
- Permitir acompanhar o andamento do protocolo e receber notificação sobre o deferimento ou não do mesmo;
- Permitir a emissão dos seguintes relatórios de controle, por setor e assunto:
  - Protocolos deferidos, indeferidos, cancelados, pendentes ou encaminhados
  - Permitir que o usuário possa configurar a autorização de acesso dos alunos, pais, professores ou funcionários para utilização das funcionalidades de protocolo;

### Configuração de Controle de Entregas

O software deve:

- Permitir a configuração dos seguintes tipos de entregas:
  - Materiais;
  - Serviços;
  - Documentos;
  - Permitir o registro de cada entrega, identificando o tipo da entrega e o aluno que a recebeu;
  - Permitir que o usuário emita relatórios de controle:
    - Entregas realizadas;
    - Entregas não realizadas;

### **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES ESPECIAIS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**

O software de gestão acadêmica na modalidade software como serviço, objeto deste edital, deve apresentar, necessariamente, as seguintes características funcionais:

#### Configuração de Documentos Personalizados pelo usuário

O software deve oferecer um editor de textos integrado à sua base de dados, com as seguintes características:

- Permitir que o usuário, administrador do sistema, configure o controle de acesso ao editor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- As informações da base de dados devem ser agrupadas por assunto;
- As informações devem ter títulos não técnicos, de fácil identificação pelos usuários;
- Permitir que os seguintes tipos *documentos personalizados* sejam visualizados e emitidos pelo sistema, utilizando recursos de “filtro” de dados:
  - Boletins;
  - Históricos;
  - Fichas individuais;
  - Diários de classe;
  - Diplomas;
  - Carteirinhas de estudante;
  - Declarações e Atestados;
  - Circulares;
  - Contratos, Requerimentos e Termos de aceite;
  - Documentos e cartas, incluindo gráficos, logomarcas e imagens em geral;
- Permitir que cada *documento personalizado* possua, opcionalmente, um código de autenticação para posterior validação e reimpressão.
- Os *documentos personalizados*, com código de autenticação, podem ser validados e reimpressos no site da Prefeitura;
- A documentação e requisitos técnicos necessários para o processo de autenticação funcionar no site da prefeitura devem ser fornecidos sem custos adicionais;

### Configuração de Caixa Postal

O software deve:

- Permitir a troca de mensagens entre as pessoas cadastradas no sistema (professores, coordenadores, alunos, pais, secretários, financeiros, etc.) através de um serviço de caixa postal interna do sistema;
- Permitir que arquivos possam ser anexados às mensagens;
- Permitir o agrupamento das mensagens em duas caixas postais:
  - Caixa de entrada
  - Caixa de saída
- Permitir que o usuário configure as autorizações de acesso à caixa postal, através de listas de contatos restritas a, por exemplo, entre alunos da mesma turma e seus professores, entre professores do mesmo curso e seus coordenadores, entre secretarias e pais, alunos, professores, etc.;
- Permitir o envio de mensagens individuais ou para um grupo de destinatários.

### Configuração para Envio de documentos por email

O software deve:



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Permitir que o usuário possa redigir um email e enviá-lo a todos os alunos de uma unidade, curso, período letivo e turma;
- Permitir o envio de email para vários destinatários ao mesmo tempo;
- Permitir que os emails enviados tenham como anexo “documentos personalizados” do tipo Boletim, Ficha Individual, Diploma, Declaração, Atestado ou Carta, gerados automaticamente pelo sistema;

### **Configuração de Exportação de Dados**

O software deve:

- Permitir que, o usuário possa montar um *layout personalizado* de arquivo para exportar informações do banco de dados, em formato TXT, referentes a alunos e professores, como por exemplo: matrículas, notas parciais, médias, frequências, etc.
- A nomenclatura dos campos e dados não deve ser técnica, para facilitar o entendimento dos usuários;
- Os arquivos gerados devem permitir a estrutura “CABEÇALHO-DETALHE-RODAPÉ”;

### **Configuração de Pesquisa Unificada de Alunos**

O software deve permitir que o usuário selecione um aluno e sua matrícula, para obter as principais informações relativas a ele. Este recurso deve possuir as seguintes características:

- Permitir que o usuário, administrador do sistema, configure o controle de acesso a funcionalidade de pesquisa;

### **Configuração de Indicadores para a Gestão de Qualidade da Educação:**

- Possibilitar a visualização e a confecção de painéis de indicadores, tabelas dinâmicas, relógios, relatórios e gráficos a partir dos dados gerenciados pelo sistema de gestão acadêmica.
- Prover recurso para a customização e geração automática de textos que contemplem o diagnóstico e as recomendações de ações gerenciais a partir dos indicadores de qualidade na educação, contemplando a descrição do indicador, o parecer (diagnóstico da situação do município no indicador selecionado) textual e numérico, a legislação e as políticas públicas passíveis de solução para os pontos identificados no parecer.
- Possibilitar a confecção de indicadores dinâmicos específicos para a qualidade na educação que atendam os parâmetros educacionais e legislação vigente, de acordo com cada nível e etapa de ensino, prevendo recursos para aplicação de filtros sobre os indicadores.
- Permitir a elaboração de gráficos em forma de relógios, com definição de metas a serem atingidas e que permitam o seu acompanhamento.
- Permitir a composição de tabelas dinâmicas a partir da seleção de dados estruturados e não estruturados gerenciados pelo sistema de gestão acadêmica. Os dados não estruturados sobre o registro de ocorrências, devendo ser disponibilizados como filtros em tabelas dinâmicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Permitir o detalhamento e a filtragem das informações veiculadas em gráficos, relógios e relatórios a partir do clique sobre os elementos de dados apresentados. O detalhamento deve possibilitar, a partir do clique sobre um elemento de dado veiculado em um dado gráfico, relógios ou relatório, a abertura de novos painéis, relatórios ou gráficos que contemplem a apresentação de novas informações relacionadas ao elemento de dado clicado ou ainda a filtragem dos dados veiculados em outros relatórios e gráficos publicados no mesmo painel de indicadores.
- Possibilitar a exportação do resultado de relatórios para os formatos PDF, XLS.
- Oferecer módulo para definição de permissão de acesso de usuários às informações, painéis de indicadores e recursos de análise.
- Permitir a definição de fórmulas genéricas a serem aplicadas a uma análise específica ou reutilizáveis em outras análises.
- Permitir a exportação dos resultados das análises e consultas feitas pelos usuários, com recursos padrões de impressão de relatórios: paginação, cabeçalho, rodapé e quebra de página.

### **Configuração do Menu de Acesso**

- Permitir pesquisa de funcionalidade por digitação de palavras;
- O sistema deve oferecer uma função de “busca” da funcionalidade desejada, através digitação de palavras;

### **Relatórios**

O software deve permitir a emissão dos seguintes relatórios:

- Diário de Classe;
- Notas parciais;
- Alunos em recuperação (quantitativo e nominal);
- Ficha cadastral do aluno;
- Ficha cadastral do Professor;
- Histórico Escolar;
- Alunos por instituição, curso e ano/semestre;
- Situação do aluno para docentes/orientador;
- Docentes, por cursos e estrutura organizacional;
- Documentos não entregues na matrícula;
- Quadro de horários para alunos;
- Quadro de horários para professores;

### **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DE CONTROLE DE ACESSO MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**

O software de gestão acadêmica na modalidade software como serviço, objeto deste edital, deve apresentar, necessariamente, as seguintes características de controle de acesso:



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **Configuração de Acesso aos Processos Acadêmicos, Administrativos e Funcionais**

O software deve permitir o controle de acesso aos portais e processos acadêmicos, administrativos e funcionais, com criação de usuários com acesso restrito definido pelo administrador.

### **Configuração de Rastreabilidade de Acesso**

O software deve:

- Permitir a identificação de quem (usuário), quando (data e hora), onde (IP) e o que (movimentação de dados) modificou o sistema nas seguintes operações:
  - Notas;
  - Frequências;
  - Matrículas;
  - Autorizações, liberações e bloqueios de acesso;
  - Etc.
- Permitir a emissão de relatórios e gráficos:
  - Dos acessos a cada Portal podendo filtrar por usuário, grupo de usuário funcionalidade;
  - Das movimentações de dados acadêmicos podendo filtrar por instituição, curso, semestre, ano, usuário e tipo de movimentação;

### **Configuração de Controle de Acesso do Portal do Aluno**

O software deve permitir que o usuário configure o acesso de alunos, ex-alunos, pais e responsáveis ao portal do aluno, conforme as seguintes características:

- Permitir a criação automática de login e senha individual e única para cada pessoa;
- Senhas devem ser geradas através de fórmulas configuradas pelo usuário;
- Permitir a configuração de “autorizações, “liberações” e “bloqueios” de acesso a cada funcionalidade.

### **Configuração de Controle de Acesso do Portal do Professor**

O software deve permitir que o usuário configure o acesso de professores ao portal do professor, conforme as seguintes características:

- Permitir a criação automática de login e senha individual e única para cada pessoa;
- Senhas devem ser geradas através de fórmulas configuradas pelo usuário;
- Permitir a configuração de “autorizações, “liberações” e “bloqueios” de acesso a cada funcionalidade do portal do professor, conforme os seguintes tipos de privilégios:





ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **Configuração dos Meios de Acesso ao Sistema**

O software deve permitir que todos os usuários cadastrados acessem o sistema, conforme as seguintes características:

- Permitir o acesso dos usuários através de dispositivos com navegador de internet (*browser*):
- IE, Firefox, Chrome, Safári, etc.
- PCs, MACs, Tablets, SmartPhones, etc
- O número de usuários é ilimitado;

### **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS**

O software deve permitir que o usuário configure a integração de dados com os seguintes sistemas externos:

#### **Configuração de Integração com Sistemas do MEC**

O software deverá imprimir ou “exportar”, a partir do seu banco de dados e conforme *layouts* específicos, informações relativas a cursos, pessoal discente e docente, alunos ingressantes e concluintes, etc. exigidas anualmente pelos seguintes censos realizados pelo MEC:

- EDUCACENSO

#### **Configuração de Integração com Planilhas Eletrônicas**

O software deverá permitir que o usuário configure a integração de dados com planilhas eletrônicas, com as seguintes características:

- Permitir que o usuário possa utilizar planilha eletrônica com dados do diário de classe para que os professores possam lançar notas e frequências de suas turmas;
- Permitir a criação de planilha eletrônica, automaticamente pelo sistema, com os dados dos diários de classe de cada turma;
- Permitir o registro de notas e faltas das turmas nesta planilha eletrônica;
- Permitir a atualização automática do sistema com os dados dos diários de classe registrados nestas planilhas eletrônicas;

Permitir a exportação de dados para manipulação e consolidação de informações sobre:

- Pesquisas institucionais ou socioeconômicas;
- Estatísticas e relatórios acadêmicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS DATA CENTER MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**

O software de gestão acadêmica na modalidade software como serviço, objeto deste edital, deve apresentar, necessariamente, as seguintes configurações de infraestrutura de tecnologia da informação (TI):

#### **Configuração da Infraestrutura de TI para operação do Sistema**

A infraestrutura de TI, necessária para processar o sistema em produção, deve permitir um rápido crescimento da demanda (escalabilidade) Em caso de desastre, a perda de dados máxima permitida é de 2 horas;

▪ Em caso de rescisão ou término do contrato, o backup deve ser enviado à Prefeitura em arquivo no formato TXT, com documentação de fácil entendimento;

### **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**

A licitante do sistema de gestão acadêmica na modalidade software como serviço, objeto deste edital, deve oferecer, necessariamente, os seguintes serviços de implantação, migração e treinamento:

#### **Configuração dos Serviços de Implantação e da Carga Inicial do Banco de Dados**

O planejamento dos serviços de implantação, ou seja, do processo de inicialização dos usuários na utilização do sistema, deverá ser definido em conjunto com a equipe da Prefeitura, considerando as seguintes características:

- Permitir que o sistema esteja pronto para utilização imediatamente após a assinatura do contrato;
- Permitir que um profissional da contratada, com pleno conhecimento do sistema, assessore, “*in loco*” a equipe da rede municipal de ensino durante o processo de implantação;
- Permitir que a parametrização e configuração do sistema sejam realizadas com as informações prestadas pelos usuários, através de um processo composto pelas seguintes fases:
  - FASE I – Configuração Acadêmica do Sistema:
    - Planejar e registrar as regras, informações e documentos oficiais da estrutura acadêmica dos cursos ofertados pelas instituições da rede de ensino;
  - FASE II – Configuração Administrativa do Sistema:
    - Planejar e registrar as regras e informações da estrutura administrativa das instituições da rede de ensino;
  - FASE III – Configuração do Controle de Acesso ao Sistema:
    - Planejar e registrar as regras e informações da estrutura de controle de acesso dos usuários das instituições da rede de ensino;
  - FASE IV – Carga Inicial do Banco de Dados:
    - Planejar e executar a carga inicial dos parâmetros acadêmicos, administrativos e do controle de acesso;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **Configuração da Migração dos Dados Acadêmicos Fornecidos**

O planejamento e execução dos serviços de migração dos dados do sistema atual deverá ser definida pela equipe da prefeitura, considerando as seguintes características:

- A equipe da prefeitura irá fornecer os bancos de dados, arquivos e cadastros utilizados pelas instituições da rede de ensino;
- Permitir que os dados fornecidos pelas instituições da rede municipal de ensino sejam carregados no banco de dados do sistema, através de um processo de migração

### **ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**

A licitante do sistema de gestão acadêmica na modalidade software como serviço, objeto deste edital, deve oferecer, necessariamente, os seguintes serviços de administração do sistema:

#### **Administração do Ambiente de Produção**

A licitante será responsável por:

- Manter e monitorar a estabilidade e o desempenho da aplicação;
- Manter as atualizações de versões dos softwares necessários para o processamento e armazenamento dos dados do sistema;
- Manter os backups do sistema em ambientes redundantes e com o máximo de duas (4) horas de defasagem;
- Monitorar o balanceamento de carga do sistema:
- Espaço em disco;
- Consumo de memória;
- Volume de acesso ou consumo de banda;
- Performance dos processadores;

#### **Administração dos Parâmetros e Configurações do Sistema**

A licitante será responsável por:

- Oferecer um sistema de controle de solicitações “online” para que os usuários possam registrar e formalizar seus pedidos de parametrização ou configuração do sistema;
- Manter e monitorar os parâmetros do sistema a partir das informações registradas pelos usuários;
- Registrar e formalizar as respostas aos pedidos de parametrização do sistema;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Pedidos de parametrização que, por sua abrangência ou especificidade, não possam ser respondidos durante o atendimento, deverão ser respondidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

### **Administração do Suporte aos Usuários**

A licitante será responsável por:

- Oferecer um sistema de controle de solicitações “online” para que os usuários possam registrar e formalizar dúvidas, erros, sugestões, críticas, elogios e outras questões;
- Analisar, registrar e formalizar as respostas e orientações às questões dos usuários;
- Registrar e formalizar a abertura de pedidos de manutenção e evolução do sistema;
- Oferecer atendimento telefônico das 8hs às 18hs de Brasília;

### **Administração da Manutenção do Sistema**

A licitante será responsável por:

- Analisar, registrar e formalizar as respostas das providências tomadas ou a serem tomadas relativas aos pedidos de manutenção e evolução do sistema;
  - Caso seja identificado um erro no funcionamento do sistema ou sua inoperância, a equipe técnica deve solucioná-lo
  - Fornecer as atualizações e novas versões/releases do sistema;
- Oferecer atendimento telefônico de plantão técnico, fora do horário de expediente, para tratar avisos de eventuais instabilidades ou inoperância do sistema;

### **PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

### **JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o MENOR PREÇO GLOBAL.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MES	SISTEMA GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SISTEMA GESTÃO DE EDUCAÇÃO. EX: ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - GRADE DE HORÁRIOS - CENTRAL DE VAGAS - CENSO ESCOLAR - ETC.	1.355,5000	16.266,00
2	12,000	MES	MODULO PORTAL DE PAIS E ALUNOS - MODULO PORTAL DE PAIS E ALUNOS. EX: permitir a integração de dados de forma automática - Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis - 8.2.2. Permitir a solicitação de acesso (login e senha) através do próprio dispositivo de forma que o usuário não tenha a necessidade de se deslocar até a unidade escolar vinculada - 8.2.3. Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o agendamento, a realização e o resultado de provas... - 8.2.6. Permitir a secretaria da educação, bem como a secretaria escolar, realizar o controle de acesso ao sistema por meio de permissões... ETC....	290,8000	3.489,60
3	12,000	MES	PORTAL DOS PROFESSORES - PORTAL DOS PROFESSORES - deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão Educacional - 8.3.2. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período - Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem... - 8.3.3. Permitir o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação... - 8.3.4. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação ....- Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.....- 8.3.8. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal...- 8.3.13. Disponibilizar aos profissionais da secretaria de educação, bem como à secretaria escolar, ferramentas para controlar o acesso às informações dos registros	295,6500	3.547,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

dos professores .... ETC

4	12,000	MES	PORTAL DA BIBLIOTECA - PORTAL DA BIBLIOTECA: - Permitir o cadastro de títulos e materiais do acervo - Possibilitar o controle de empréstimo de itens por tipo de usuários. - Possibilitar a previsão da data de devolução durante o empréstimo/renovação - Possibilitar a aplicação de multa em atraso de devolução, conforme configuração - Possibilitar a diferenciação de leitores entre usuários, alunos e servidores - Permitir enviar notificações por e-mail nos eventos:- Item em atraso; - Itens reservados; - Novos itens em acervo..... ETC...	272,6000	3.271,20
5	12,000	MES	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR: -  Permitir Controle do Trajeto - Permitir ao gestor do transporte escolar o controle dos beneficiados pelo transporte - Permitir que seja inserido uma foto no cadastro do aluno - Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por lotação física dos usuários do transporte escolar. - controle do transporte escolar, registrar os dados da(s) matrícula(s) dos usuários do transporte escolar - registrar os dados da carteirinha de transporte escolar. - registrar rotas contendo os veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota... ETC....	260,8000	3.129,60
6	12,000	MES	MERENDA ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR: - Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quanti-tativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino - visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos com até 19 anos...- um ambiente centralizado que contém ajuda relacionada às funcionalidades do sistema....- realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo.... - visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares....- acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de	241,4000	2.896,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.... - ETC....

7	12,000	MES	RECONHECIMENTO FACIAL - RECONHECIMENTO FACIAL: - Realizar cadastro das faces dos usuários a partir dos registros já existentes no sistema principal de gestão educacional do município - Utilizar base cadastral bem como da face cadastrada de cada aluno para realizar a gestão diária e efetiva da frequência do mesmo - Permitir por meio de sinais recebidos ou não recebidos do sistema de identificação, poder realizar alertas precoces sobre a frequência do aluno na unidade escolar - Enviar alertas aos pais ou responsáveis, bem como aos entes administrativos da Área de Educação, - Controlar a frequência, assiduidade e permanência dos alunos nas unidades escolares.... ETC....	889,0000	10.668,00
8	1,000	UNI	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO	15.412,5000	15.412,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

58.681,50

### PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO

A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de GESTÃO ACADÊMICA, obedecido o cronograma de implantação.

Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer em até Cinco (15) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da autorização de fornecimento.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme **Decreto n. 0034/2021**, do mês subsequente a entrega do objeto mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Faxinal dos Guedes/SC, em 13 de dezembro de 2021.

**GILBERTO ANGELLO LAZZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Marca	Preço unit. proposto	Preço Total do Item (Proposto)

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO III

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

### **MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:**

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **OBJETO:**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.”

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, inscritos nos CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seus sócio administrador, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n. xxxxxxxxxxxx e, portador da Cédula de Identidade sob n. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xx/2021**, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL**, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Preço Global.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de **xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), divididos em doze parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

4.1.1.1. O pagamento será efetivado de **forma parcelada** em conta corrente indicada pela proponente, de forma parcelada, até o décimo quinto (15) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, após a conclusão dos serviços realizados, mediante autorização de pagamento por parte da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, juntamente com as respectivas notas **fiscais acompanhada do relatório dos serviços realizados no período, devidamente, recebida e aceita pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda.**

4.1.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - O início do serviço dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.





ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato **além das penalidades constantes no presente Edital**, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

10.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que tratam o § 2º, do artigo 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral do **CONTRATANTE**:

11.1.1 - O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso o **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, o **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA**, poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.1.2 – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando na Tesouraria do Município, **por ocasião de cada recebimento, uma cópia autenticada da folha de pagamento de seus funcionários ou declaração de que não possuem funcionários, e ainda, das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior.**

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**.

12.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

13 - A não utilização por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

14 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo. Faxinal dos Guedes/SC, em ..... de 2021.

Faxinal dos Guedes/SC, em ..... de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_